

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente a manifestação da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes no Relatório RA-UGA 0051/14 (fl.225), Despacho FD UGA 4210/14 (fl.226) e Parecer CJ/ARTESP 322/2014 (fls.193/205).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

Processo 014.804/2013

Protocolo 229.955/13

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 014.804/2013 (protocolo 229.955/13), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a celebração do 1º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato 0239/ARTESP/2013, firmado com o Centro de Pesquisas Avançadas Wernher Von Braun, que tem por objeto a prestação de serviços destinados ao desenvolvimento de estudos, realização de avaliações e consultoria técnica, referente ao Sistema Automático de Arrecadação do Estado de São Paulo e Sistema Ponto a Ponto, com supervisão e gerenciamento do ambiente EGC-915 do Sistema Automático, ambientes Ponto a Ponto da SP-075 e SP-360 e arquitetura de comunicação do Sistema Automático, incluindo a transferência de conhecimento para aperfeiçoamento da equipe técnica da ARTESP, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 14-06-2014 até 13-06-2015.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente a manifestação da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes no Relatório RA-UGA 0052/14 (fls.737/738), Despacho FD UGA 4211/14 (fl. 739) e Parecer CJ/ARTESP 302/2014 (fls..715/726).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho da Diretoria, de 06-06-2014

Processo 004.106/2005 – 6º Vol. – Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A. DEFIRO o pedido à fls. 1151 e 1152, protocolado sob 266.898 em 26-05-2014, e assim Autorizo a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado

O Departamento Hidroviário, da Secretaria de Logística e Transportes, torna público que recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo a Licença Ambiental de Instalação 2296, de 30-05-2014 para a execução de obras de melhoria da transposição da Eclusa de Bariri: atracadouro de espera, localizada no trecho do rio Tietê, situado nos municípios de Bariri e Boracéia, com validade de 6 anos, a contar da data de sua emissão.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extratos de Contratos

PR 001164/18/DE/14 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.655-7 – CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 246 – DATA: 3.6.14 – Objeto: Contratação do remanescente dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo o Lote 4, Residência de Conservação 1.4, Amparo, extensão total de 239,743km. 1.1 Os quantitativos de serviços remanescentes constam Anexo I, que faz parte integrante deste contrato. Edital 005/13-CD. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 8.5.14 à fl. 59. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 2º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 29.8.14 até 28.8.15, em observância à justificativa técnica, fls. 30/31, ofertado pelo Engenheiro fiscal do ajuste, totalizando 30 meses. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 21 da PR e aprovado pelo Superintendente em 8.5.14, à fl. 59 da mesma PR, regulará o andamento dos serviços. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 16.056.677,64 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados: R\$ 5.608.260,85 – A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, substanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratação não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 29 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 22.4.14 à fl. 46 da mesma PR. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 17.10.15, em decorrência da 2ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: R\$ 280.413,04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuum em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 001556/18/DE/14 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.987-0 – CONTRATADA: PRUDENSTACA SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 271 – DATA: 3.6.14 – Objeto: Contratação de obras e serviços na SP-501 de implantação de dispositivo de acesso em desnível ao Jardim Prudentino (km5,0) e de reforma e ampliação de um dispositivo em desnível no cruzamento do km6,30 com a Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, no município de Presidente Prudente, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Anexo XXVII, Projetos. Edital 062/13-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 14.5.14 à fl. 119. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 96/98, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, por mais 6 meses, totalizando 14 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.11.13, projetando sua conclusão para 25.1.15. – A vigência contratual passa a ser de 19 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 7 da PR e aprovado pelo Superintendente em 14.5.14, à fl. 119 da mesma PR, regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 5.6.15, em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 595.593,09 – CONFIRMAÇÕES:

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 007498/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.174-2 – CONTRATADA: SETENGE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 159 – DATA: 21.5.14 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a atualização do projeto executivo de recapeamento da pista e dos acostamentos, no trecho entre Rio São José dos Dourados e o entroncamento com a rodovia SP-320, do km121,90 ao km149,00 da SP-463, com ênfase nos documentos de recuperação do pavimento existente. Os serviços foram executados em conformidade com o Termo de Referência, que integra o presente Contrato. Edital 060/12-TP. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 18.174-2, firmado em 14.8.12. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 21.5.14 à fl. 60. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 173.892,96 – GARANTIA: R\$ 8.694,64 – PRAZO: 3 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 3.9.12, sendo encerrado em 3.12.12. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.174-2 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

PR 006924/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.715-5 – CONTRATADA: SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA LTDA. – TERMO DE ENCERRAMENTO 233 – DATA: 21.5.14 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo para a recuperação da pista da SP-062, do km101,00 ao km108,50, do km112,60 ao km123,70, do km159,80 ao km172,63 e do km178,00 ao km186,30, com extensão total de 39,73km. Os serviços foram executados em conformidade com o Termo de Referência, que integra o presente Contrato. Edital 029/11-TP. – FINALIDADE: Encerramento do Contrato 17.715-5, firmado em 26.12.11. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 21.5.14 à fl. 58. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 1.214.521,22. – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 16 da PR: R\$ 16.437,92 – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado: R\$ 86.302,01 – GARANTIA: R\$ 64.219,26 – PRAZO: 10 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 16.1.12, sendo encerrado em 16.11.12. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 17.715-5 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ASSIS

Despachos do Diretor

De 04-06-2014

Autorizando:

a título precário, a substituição do anúncio do painel publicitário na rodovia SP-333, km 372+900 metros, lado esquerdo, trecho Echaporã à Marília, passando a publicidade para “GUADAIM MÓVEIS E ELETRO”, nas condições constantes do Exped. 004767/17/DR.07/13 – Intº: Karony Painéis Ltda.

a título precário, a substituição do anúncio do painel publicitário na rodovia SP-333, km 408+090 metros, lado esquerdo, trecho Tarumã à Assis, passando a publicidade para “GUADAIM MÓVEIS E ELETRO”, nas condições constantes do Exped. 001366/17/DR.07/14 – Intº: Karony Painéis Ltda.

De 05-06-2014

Autorizando, nos termos da Lei 8.900/94, a instalação de um painel de propaganda alusivo a “VENHA INVESTIR EM IACRI”, com 29,70 m² de superfície, no km 543+525 metros, lado direito da rodovia SP-294, trecho Tupã à Iacri, válida por 02 (dois) anos dessa data. – Intº: Tem Publicidade e Comércio de Painéis e Luminosos Ltda. (Exped. 003209/17/DR.07/2014.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

TAM 240/14 de 01/06/14, Livro 43, Fls. 551/553. Contrato 17.025-2/DR.1/10. Pregão Presencial 01-012/CQA.1/10. Processo Licitatório 000805/DR.1/2010. Contratante: DER. Contratada: S.C – SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA ME, CNPJ: 05.405.098/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, Conservação e Manutenção de Jardins com fornecimento de mão-de-obra, saneantes desinfectantes, material e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para as dependências da DR.1 e RC1.1. Finalidade: Prorrogação do objeto contratual pelo prazo de 15(quinze) meses referente ao período de 01/06/14 até 31-08-2015 e reajustamento do objeto contratual a contar de 01-01-2014 até 31-05-2014, por mútuo acordo entre as partes. Adições e Modificações: Este é o 4º TAM do referido contrato. Valor do TAM importa em R\$ 225.783,95. O valor do presente contrato passa a ser de R\$ 830.367,31. Data de assinatura: 01-06-2014.

DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO

Retificação do D.O. de 06-06-2014

P. R. 000998/18/2014 – Sinalta Propista Sinalização, Segurança e Comunicação Ltda.

Onde se lê:

...firmado entre as partes aos 28-05-2014...

Leia-se:

...firmado entre as partes aos 17-12-2013... e acrescentando: Data da assinatura: 18-03-2014.

Retificação do D.O. de 10-05-2014

Expediente 004511/17/2014 - Mirante Brasil Engenharia Construção e Comercio Ltda.

Onde se lê:

...SP 308 Km 159+600m trecho Santa Barbara D'Oeste / Iracemápolis, lado esquerdo....

Leia-se:

...SP 308 Km 159+600m trecho Capivari/Piracicaba, lado esquerdo....

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-37, de 05-06-2014

Aprova a Minuta-Padrão do Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura

O Secretário da Cultura, Considerando as disposições da Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998 e do Decreto Estadual 43.493, de 29-09-1998;

Considerando a oportunidade de padronizar, no âmbito da Secretaria da Cultura, as normas e os procedimentos atinentes aos contratos de gestão, resolve:

Artigo 1º – Fica aprovada a “Minuta-Padrão do Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura, nos termos do Anexo, que integra esta Resolução”.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SC s/n.º publicada, em 06-10-2006, no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo, Seção I, páginas 24 e 25.

ANEXO

Minuta-Padrão do Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura

CONTRATO DE GESTÃO nº ____/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, e a [XXXXXXXXXX], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO [NOME DO EQUIPAMENTO / PROGRAMA / GRUPO ARTÍSTICO].

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a o(a) _____, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº _____, tendo endereço à Rua _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP: _____ - Cidade _____ - SP, e com estatuto registrado no _____ Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de _____ - SP, sob nº _____, neste ato representado por _____,

[cargos] _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 04-06-1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29-07-1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº _____/20____, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto a(s)/o(s) [EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S) / GRUPO(S) ARTÍSTICO(S) instalado(s) no (endereço/s completo/s)] cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na área cultural referentes ao(s) [EQUIPAMENTO(S) / PROGRAMA(S) / GRUPO(S) ARTÍSTICO(S)], em conformidade com os Anexos Técnicos I a VI que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

- Anexo Técnico I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação
- Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global
- Anexo Técnico III – Compromissos de Informação
- Anexo Técnico IV – Cronograma de Desemboço
- Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
- Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Executar as atividades descritas no incluso “Anexo Técnico I – Plano de Trabalho – Estratégia de Ação”, bem como cumprir as metas estabelecidas no “Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global”, e os compromissos descritos no “Anexo Técnico III – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da Secretaria da Cultura em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 dias da alteração promovida. Caso o regulamento já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível nos sítios eletrônicos.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

9 – Observar como limites: xxx% do repasse anual para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes e xxx% do repasse anual para remuneração e vantagens para os demais empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentos necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

11 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

12 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

13 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis (Anexo Técnico VI deste), tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamento, livrarias e assemelhados;

b) a cessão gratuita ou onerosa de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos Técnicos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;

c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

d) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, informando a política de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;

e) o descarte e/ou substituição de bens móveis.

14 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” a “e” do item 13 desta Cláusula, caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado.

15 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

16 – A responsabilidade de que trata o item 15 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural.

18 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

19 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

20 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
- Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manual de Recursos Humanos;
- Regulamento de Compras e Contratações;
- Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, conforme as orientações da CONTRATANTE;
- Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência do Estado de SP;
- Relatórios de atividades anuais e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- Estatuto Social da CONTRATADA;
- Relação atualizada de Conselheiros e dirigentes da CONTRATADA.

21 – Apresentar trimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades do período, conforme modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, a planilha gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega trimestral no Anexo III - Compromissos de Informação.

22 – Apresentar anualmente até 31 de janeiro do ano subsequente, relatório anual de atividades, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, a planilha gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo III - Compromissos de Informação.

23 – Apresentar à Unidade Gestora da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

a) mensalmente, até o 5º dia útil, relatório de público presencial nos equipamentos culturais vinculados ao CONTRATO DE GESTÃO e de público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) ao objeto contratual (contendo números de visitantes / espectadores / participantes das ações não-continuas no mês anterior, seguindo modelo definido pela CONTRATANTE);